LEI Nº 113, DE 03 DE SETEMBRO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Dna. Catarina Dias de Andrade a isenção predial de sua casa, sita a Av. Corumbá, nº 13, correspondente aos exercícios de 1951 e 1952.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 03 de setembro de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

E. Santos
SECRETÁRIO